

Contrato n.º 349 /2024

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO  
ENTRE MUNICÍPIO DE OEIRAS E CLUBE DO MAR COSTA DO SOL**  
**Apoio à Atividade Desportiva Regular**  
**no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo de Oeiras**

**Preâmbulo**

Considerando que:\_\_\_\_\_

A) A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que igualmente vincula, desde logo, o relevante papel das coletividades desportivas na materialização deste desígnio;\_\_\_\_\_

B) As coletividades são uma das bases a partir da qual todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, de crianças, jovens a adultos, desempenhando igualmente um papel fulcral na promoção da integração e coesão social nas comunidades onde se inserem;\_\_\_\_\_

C) O Município de Oeiras, no âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o concelho, reconhece inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas;\_\_\_\_\_

D) Município de Oeiras reconhece que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas. Estas entidades, aliás células base do associativismo desportivo, para além de portadores de uma utilidade social muito forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando neste sector deficiências do próprio sistema desportivo nacional;\_\_\_\_\_

E) O Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Oeiras, doravante designado RAAD, publicado em *Diário da República* no Edital n.º 1223/2015, 2.ª série, n.º 254, de 30 de dezembro, prevê o apoio a entidades coletivas sem fins lucrativos com sede no concelho que desenvolvam atividades de interesse municipal, no âmbito da atividade física e do desporto, sob a forma de comparticipação financeira à sua atividade regular (artigos 1.º e 3.º, n.ºs 2, alínea a), e 3); e que\_\_\_\_\_

F) Tendo sido observado o procedimento disciplinado nos artigos 4.º e 5.º e 7.º a 9.º do RAAD, a Câmara Municipal de Oeiras aprovou a atribuição de uma comparticipação financeira ao **Clube do Mar Costa do Sol**

para apoio à atividade desportiva regular no ano de 2024, via proposta de deliberação n.º 169/2024, de 6 de março de 2024.\_\_\_\_\_

É celebrado o presente Contrato-Programa, conforme o disposto nos artigos 46.º e 47.º da suprarreferida Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, no Decreto-Lei n.º 273/2009, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f), e 33.º, n.º 1, alíneas o), u) e ff), do regime jurídico das autarquias locais, consignado na Lei n.º 75/2013, de 12 de janeiro, todos na sua redação atual, e na sequência de deliberação camarária acima indicada, entre:\_\_\_\_\_

**Município de Oeiras**, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do Despacho número 1/2023, de 2 de janeiro, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**;\_\_\_\_  
E,\_\_\_\_\_

**Clube do Mar Costa do Sol**, com sede na EB1 João de Freitas Branco, Rua de Diu, pessoa coletiva n.º 507585380, neste ato representado por **Vanina Chantal de Oliveira Marques Marto Marcelino**, portador do CC n.º [REDACTED], na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para outorgar o presente contrato, conforme cópia dos estatutos em Diário da República (Artigo 12.º n.º1) e Ata n.º 28, datada de 27 de janeiro de 2024, adiante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**;\_\_\_\_\_

Que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelo disposto nos artigos 19.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 e, supletivamente, com as devidas adaptações, na Parte III do Código dos Contratos Públicos, ambos na sua redação presentemente em vigor:\_\_\_\_\_

#### **Cláusula 1ª**

##### **(Objeto)**

O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo que o **SEGUNDO OUTORGANTE** apresentou ao Município e se propõe a levar efeito, tendo por fim, a realização de despesas com inscrições, enquadramento técnico, deslocações,

material desportivo e instalações, no âmbito das atividades que constam do Anexo I a este contrato-programa e que dele faz parte integrante.\_\_\_\_

#### **Cláusula 2ª**

##### **(Valor de Participação)**

Para a viabilização de atividades e projeto desportivo apresentado pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, e que consta do Anexo ao contrato-programa que dele faz parte integrante, é concedido pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao **SEGUNDO OUTORGANTE** o montante máximo de **9.500,00€** (nove mil e quinhentos euros), até ao termo de vigência do presente contrato.\_\_\_\_

#### **Cláusula 3ª**

##### **(Regime de Participação)**

- 1 O montante a atribuir será processado através de uma ou mais transferências, a realizar de acordo com a disponibilidade de tesouraria do Município, até ao limite de 31 de dezembro do corrente ano.\_\_\_\_
- 2 O presente regime de participação e respetivas transferências não ficará sujeito a quaisquer outros índices ou indicadores de evolução de preços, para além dos que se estabelecem no presente contrato.\_\_\_\_
- 3 A alteração dos fins a que se destina a verba prevista no número anterior só pode ser feita mediante autorização expressa do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, com base numa proposta concreta e fundamentada a apresentar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**.\_\_\_\_
- 4 O encargo resultante do presente contrato-programa será satisfeito pelo Município pela dotação orçamental seguinte: orgânica 02; classificação económica 040701 tendo-lhe sido atribuída a ficha de compromisso com o número sequencial 1955075 datada de 8 de março de 2024.\_\_\_\_

#### **Cláusula 4ª**

##### **(Obrigações do Segundo Outorgante)**

São deveres do **SEGUNDO OUTORGANTE**:\_\_\_\_

- a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos correspondentes, aplicando os apoios atribuídos aos fins a que expressamente se destinam, respeitando as condições e finalidades estabelecidas;\_\_\_\_

- b) Consentir o acompanhamento e controlo pelo Município do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais a que está adstrita, bem como prestar todas as informações que lhe forem solicitadas;\_\_\_\_\_
- c) Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios atribuídos pelo Município, bem como disponibilizá-la aos serviços municipais, sempre que solicitada, nomeadamente no âmbito do acompanhamento e controlo previsto na alínea anterior considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do programa, em conformidade com o artigo 6º, nº 3 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro;\_\_\_\_\_
- d) Respeitar a limitação das remunerações dos membros dos corpos sociais, nos termos fixados na lei;\_\_\_\_\_
- e) Entregar, até dia 15 de abril 2025, um relatório final que verse a execução técnica e financeira do programa;\_\_\_\_\_
- f) Entregar, até dia 15 de abril 2025, a seguinte documentação:\_\_\_\_\_
  - i. Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do **SEGUNDO OUTORGANTE**;\_\_\_\_\_
  - ii. O parecer do Conselho Fiscal nos termos legais, acompanhado da Certificação Legal de Contas, quando aplicável, nos termos do disposto no artigo 20º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro;\_\_\_\_\_
  - iii. Balanço, Demonstração de Resultados e respetivos Anexos, nos termos legais;\_\_\_\_\_
- g) Disponibilizar o acesso às instalações ou locais de atividade, para efeitos de acompanhamento e controlo dos apoios atribuídos pelo Município.\_\_\_\_\_
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio recebido do Município de Oeiras por menção expressa no relatório de atividades.\_\_\_\_\_

#### Cláusula 5ª

##### (Incumprimento das obrigações do Segundo Outorgante)

- 1. O incumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato dá lugar à suspensão das participações financeiras, presentes e futuras, designadamente quando o **SEGUNDO OUTORGANTE** não cumpra:\_\_\_\_\_
  - a) As obrigações referidas na cláusula 4ª;\_\_\_\_\_

- b) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor, nomeadamente as de natureza fiscal e para com a segurança social.\_\_\_\_
2. Pelo incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) do nº 1 e nº 2 da cláusula 4ª, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE** resolver o presente contrato e ser ressarcido de todas as quantias pagas.\_\_\_\_
  3. O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se ainda a restituir ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** os montantes recebidos que não tenham sido aplicados na execução do programa de atividades objeto do presente contrato.\_\_\_\_
  4. As participações financeiras concedidas ao **SEGUNDO OUTORGANTE** pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas de atividades, são por estas restituídas ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, podendo este, no âmbito do presente contrato programa, acionar o disposto no nº 2 do artigo 30, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.\_\_\_\_

#### **Cláusula 6ª**

##### **(Tutela inspetiva)**

1. Nos termos do nº 1 do artigo 19º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro, compete ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, através dos respetivos serviços municipais competentes ou de entidade externa contratada para o efeito, fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias.\_\_\_\_
2. Qualquer das diligências de natureza tutelar referidas no ponto anterior deverá ser notificada, por escrito, ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.\_\_\_\_
3. Ainda no âmbito da tutela inspetiva, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** exerce o controlo anual sobre a evolução da execução do contrato, nomeadamente mediante a análise do relatório anual a disponibilizar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, atendendo-se nesta avaliação aos diferentes indicadores da prática desportiva.\_\_\_\_

#### **Cláusula 7ª**

##### **(Gestor do Contrato)**

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, e de modo a acompanhar permanentemente a sua execução, é designada, como gestora do contrato, a [REDACTED] da Divisão de Desporto.\_\_\_\_\_

#### **Cláusula 8ª**

##### **(Resolução do Contrato-Programa)**

- 1 Para além das causas de resolução previstas nos nºs 2 e 3 da cláusula 5ª, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE**, nos termos do artigo 29º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro, resolver o contrato, a todo o tempo, caso se venham a verificar outras faltas ao cumprimento, designadamente no que tange ao objeto definido na cláusula 1ª, obrigando-se o **SEGUNDO OUTORGANTE** a restituir as quantias até ao momento pagas.\_\_\_\_\_
- 2 A resolução do contrato deverá ser notificada por escrito ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.\_\_\_\_\_

#### **Cláusula 9ª**

##### **(Modificação ou Revisão do Contrato-Programa)**

1. O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro.\_\_\_\_\_
2. Qualquer alteração ou adaptação ao programa objeto do contrato, no que respeita aos resultados e objetivos de natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do primeiro outorgante.\_\_\_\_\_
3. Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas.\_\_\_\_\_

#### **Cláusula 10ª**

##### **(Vigência do Contrato)**

1. O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **PRIMEIRO OUTORGANTE**.\_\_\_\_\_
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na Clausula 4ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2024, sendo improrrogável;\_\_\_\_\_

3. Nos termos do n° 3 do artigo 14° do DL 273/2009, a comparticipação estabelecida no presente contrato programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.\_\_\_\_

4.O presente contrato pode ainda cessar a vigência nos termos do artigo 26° do Decreto-Lei n° 273/2009, de 1 de outubro.\_\_\_\_

#### **Cláusula 11ª**

##### **(Caducidade do Contrato-Programa)**

O presente contrato caduca quando por motivos supervenientes, não imputáveis às partes, seja manifesta e objetivamente impossível realizar o seu objeto ou atingir os respetivos objetivos.\_\_\_\_

#### **Cláusula 12ª**

##### **(Defesa da Integridade e Combate à Violência, Corrupção e à Dopagem Associadas ao Desporto)**

O não cumprimento pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica a suspensão, e se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**.\_\_\_\_

#### **Cláusula 13ª**

##### **(Disposições Finais)**

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos à arbitragem nos termos do artigo 31° do Decreto-Lei n.º 273/2009.\_\_\_\_
2. Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei.\_\_\_\_
3. Nos termos do artigo 27° do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, conjugado com o artigo 4° da Lei n° 64/2013, de 27 de agosto, o presente contrato será objeto de publicação nos termos da lei.\_\_\_\_
4. Em tudo o que seja omissis o presente contrato serão aplicadas as disposições legais em vigor.\_\_\_\_

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do Código dos

Contratos Públicos, e por mim, [REDACTED], na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. \_

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada. \_\_\_\_

1º. Outorgante

[REDACTED]

A Oficial Pública

[REDACTED] Assinado de forma digital  
[REDACTED]  
Dados: 2024.05.28  
09:53:06 +01'00'

2º. Outorgante

Assinado por: **Vanina Chantal de Oliveira Marques Marto Marcelino**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.05.28 17:29:03+01'00'







# Plano de Atividades

# 2024

# Enquadramento

---

O Ano de 2024 corresponderá ao primeiro ano de um novo mandato com uma lista renovada aos corpos sociais do CMCS.

Aos elementos da anterior lista, fica um enorme agradecimento pelo trabalho desenvolvido, especialmente aos elementos que se mantiveram ativos desde 2019 – Susana Martins, Paulo Pereira e Nuno Cavaco, cujo trabalho voluntário em prol do clube contribuiu para todas as conquistas alcançadas até ao momento.

Com a entrada de novos elementos para a direção e conselho fiscal pretende-se dar continuidade à linha de atuação adotada até ao momento, introduzindo melhorias no acompanhamento mais próximo das atividades do clube, na renovação da sua imagem e projeção para o exterior e na criação de novas respostas, novas parcerias e novas soluções.

A prioridade de ação irá centrar-se na necessidade urgente de resolver o espaço de armazenamento do nosso material junto ao plano de água em Alcântara, pois para o sucesso e reconhecido prestígio de todo o nosso trabalho, traduzido em resultados desportivos de mérito, contribuem os nossos atletas que diariamente, ao longo de todo o ano treinam na doca de Alcântara (desde 2014), com afinco, dedicação, foco e resiliência.

Manteremos a solicitação de apoio junto dos nossos estimados parceiros, IPDJ, CMO e FPC, os quais reconhecem não apenas o trabalho desenvolvido pelo CMCS, mas também o valor e o empenho dos seus atletas, evidenciados nos resultados nacionais, chamadas à seleção nacional, estágios e observações devido aos notáveis desempenhos individuais nesta presente época desportiva. Desejamos que continuem a apoiar o CMCS nessa causa, fundamentando perante a APL (Administração do Porto de Lisboa) a relevância que o Clube ostenta não apenas na esfera da canoagem nacional, mas igualmente para o nosso concelho em específico. Sem este plano de água, que complementa a nossa formação que ocorre no Jamor (em espaço muito limitado) a continuidade do clube ficará comprometida.

Será também necessário considerar um eventual aumento nos custos da Marina de Oeiras, devido a possíveis acréscimos mensais de 500€, resultando num incremento anual de 6000€ nos encargos com as instalações. Além disso, providenciaremos também a celebração de um protocolo tripartido entre a Oeiras Viva, a Câmara Municipal de Oeiras e o Clube do Mar Costa do Sol, com o intuito de salvaguardar o Clube face aos possíveis aumentos com custos de aluguer de espaço nas instalações na Marina de Oeiras. O acordo visa preservar o valor que o clube tem suportado pelos serviços de instalação ao longo dos anos.

Importa, contudo, neste seguimento, não perder de vista a necessidade de equacionar, uma solução integrada que permita concentrar recursos num único local. Os custos com instalações representam cerca de metade das nossas receitas correntes com mensalidades, não sendo sustentável. Várias diligências têm sido desenvolvidas, em paralelo com as possibilidades que ao longo dos anos têm sido ponderadas: Doca de Pedroços, Marina de Oeiras (que contemplaria um ginásio e uma sala de apoio à formação), bem como a futura Doca da Cruz Quebrada. Gostaríamos de destacar novamente este assunto como prioritário.

Em termos de resultados desportivos ambicionamos na presente época revalidar os títulos de campeões nacionais e regionais de canoagem de mar, bem como de títulos individuais.

Iremos ainda continuar a apoiar as equipas de pré-competição e competição para proporcionar mais acompanhamento nas provas e as melhores condições possíveis (materiais e de enquadramento técnico) para a obtenção de resultados desportivos de destaque.

Pretendemos ainda continuar a apoiar o desenvolvimento da vertente de Va'a, através do protocolo celebrado com a Lisboa Va'a que tem revelado um enorme sucesso com um número crescente de praticantes a inscrever-se no clube. De referir que esta vertente tem contribuído significativamente para o aumento de praticantes do sexo feminino.

Vamos ainda continuar a incentivar à prática do Stand Up Canoe, com uma turma a funcionar ao fim de semana.

Sempre que possível estaremos abertos a novas ideias, novos projetos e novas parcerias.

As linhas de atuação estratégica da direção para o ano 2024 continuarão alinhadas com a estratégia definida pelo Município, e que consistem em:

1. Avaliar e propiciar condições de instalações, equipamentos/material e recursos humanos necessários ao desenvolvimento do projeto CMCS.
2. Dinamizar as modalidades náuticas através da sua atividade regular e pontual, bem como da realização de eventos desportivos.
3. Oferecer uma resposta desportiva náutica inclusiva.
4. Promover parcerias estratégicas locais que potenciem a resposta desportiva náutica.
5. Reforçar a estratégia de comunicação e imagem enquanto meio de divulgação e promoção do projeto CMCS.

Vanina Chantal  
(Presidente da Direção)

## Objetivos

---

- ▶ Privilegiar a celebração de parcerias com diversas entidades interessadas e contribuir para o desenvolvimento do projeto CMCS.
- ▶ Manter as articulações institucionais necessárias à concretização da obtenção de instalações junto ao plano de água.
- ▶ Sensibilizar a CMO para a importância do apoio a atletas de competição e em percurso de rendimento desportivo e integração nas equipas da seleção nacional.
- ▶ Dar continuidade aos projetos de candidatura ao IPDJ no âmbito do Programa Nacional Desporto para Todos.
- ▶ Organizar programas lúdicos e de animação dirigidos a particulares, empresas e escolas.
- ▶ Apoiar atletas que venham a integrar as seleções nacionais de canoagem.
- ▶ Apostar na canoagem enquanto escola de formação num sentido lato (lazer, formação, pré-competição, competição) e englobando qualquer vertente (águas lisas, mar, va'a, stand up), propiciando a prática desportiva a qualquer pessoa interessada, a adoção de estilos de vida saudáveis, bem como a evolução competitiva para quem opte por seguir esta via.
- ▶ Apoiar as equipas de competição de canoagem, proporcionando condições materiais, de treino e de apoio a deslocações.
- ▶ Disponibilizar viatura própria do CMCS para participar em competições do calendário nacional e regional da Federação Portuguesa de Canoagem.

- ▶ Desenvolver o SUPC através da manutenção de uma turma de formação e iniciação e reforçando os incentivos à prática desta vertente e à inscrição e participação de novos atletas.
- ▶ Apoiar o desenvolvimento da Va'a, dando continuidade ao protocolo que define responsabilidades e contrapartidas de cada uma das partes.
- ▶ Reforçar a imagem do clube apostando na promoção e divulgação das suas atividades através do site, redes sociais e jornais locais/regionais/nacionais.
- ▶ Promover e incentivar a participação de jovens no planeamento, organização, dinamização e acompanhamento das atividades associativas do clube, ações de solidariedade, bem como na participação em programas e iniciativas promovidas pelo Instituto Português do Desporto e Juventude.
- ▶ Manter a disponibilização de um conjunto de vagas especiais que permitam apoiar famílias mais carenciadas sem comprometer a saúde financeira do clube.
- ▶ Assegurar boas condições de segurança e usufruto das instalações utilizadas pelo Clube, através da melhoria das suas condições e locais de armazenamento do material, procedendo à reparação ou substituição de material com condições de praticabilidade comprometidas.
- ▶ Adquirir material desportivo dando resposta às necessidades identificadas pela equipa técnica, face aos objetivos traçados para a época competitiva e tendo em consideração o número de atletas e as aspirações individuais dos atletas.

## **1- AVALIAR E PROPICIAR CONDIÇÕES DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS/MATERIAL E RECURSOS HUMANOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CMCS**

### **Instalações**

- ▶ Analisar, propor e implementar soluções ao nível da melhoria das condições de instalações do CMCS, perspetivando a proximidade ao plano de água e garantido a concentração de recursos (materiais e humanos) de modo a reduzir a dispersão dos locais de treino e promover o crescimento sustentável do clube.

### **Manutenção/reparação e aquisição de material**

- ▶ Proceder às reparações necessárias ao nível do material danificado e substituição de material em estado de degradação significativa.
- ▶ Efetuar as reparações necessárias aos atrelados e ponderar reparação ou aquisição de novo atrelado para dar resposta ao transporte de k1 e canoas.
- ▶ Adquirir um novo contentor para armazenamento de material em alcântara (após autorização APL).
- ▶ Adquirir material e equipamentos necessários às atividades do CMCS.
- ▶ Adquirir material de ginásio.
- ▶ Adquirir material de SUC.
- ▶ Submeter candidaturas à CMO com vista à obtenção de comparticipação financeira para adquirir material necessário ao bom funcionamento das atividades do CMCS.

### **Apoio à equipa de treinadores**

- ▶ Manter a figura do Treinador principal responsável/Coordenador Técnico.
- ▶ Reforçar a equipa de treinadores ao serviço do CMCS, sempre que possível.
- ▶ Reconhecer o esforço e dedicação da equipa de treinadores, apoiando e proporcionando condições de frequência de formação técnica e condições de trabalho.
- ▶ Apoiar a aquisição da carta de condução de atrelados.

- ▶ Acolher e enquadrar alunos estagiários provenientes de escolas e entidades do ensino politécnico e/ou superior interessadas em colaborar com o CMCS.
- ▶ Submeter uma candidatura a apoios pontuais da CMO para suportar a formação para colaboradores CMCS.

#### **Manutenção da figura do gestor desportivo**

- ▶ Com o objetivo de prestar apoio à direção bem como dar resposta a procedimentos de gestão e administração do clube.

#### **Manutenção e alargamento da equipa de monitores**

- ▶ Alargar a bolsa de monitores com formação e perfil adequado para a orientação e dinamização de atividades de animação e ocupação de tempos livres, bem como serviços realizados pelo clube.

#### **Contabilidade**

- ▶ Contratualizar serviços de contabilidade, sempre que necessário.
- ▶ Adquirir um software de apoio à gestão e controlo orçamental e comunicação com associados.
- ▶ Apostar na estabilidade financeira do clube, reforçando a gestão responsável de tesouraria articulada com o reforço da capacidade de gerar receita, aumentando a autossustentabilidade do clube, contribuindo para uma maior capacidade de investimentos realistas e compatíveis com o nível de atividade e de receita obtida.

## **2- DINAMIZAR AS MODALIDADES NÁUTICAS ATRAVÉS DA SUA ATIVIDADE REGULAR E PONTUAL, BEM COMO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS**

#### **Apoio à equipa de iniciação e captação de novos praticantes**

- ▶ Garantir a capacidade de acolhimento de novas entradas/inscrições de atletas.
- ▶ Analisar e proporcionar horários de treinos adequados à procura existente por parte dos novos atletas.
- ▶ Manter o reforço do acompanhamento técnico dos atletas em iniciação, motivando-os e promovendo a sua fidelização ao clube.
- ▶ Apoiar a equipa de iniciação proporcionando condições de prática e participação em competições do calendário nacional.

#### **Apoio à equipa de competição de Canoagem**

- ▶ Apoiar tecnicamente os atletas que pretendam seguir a via da competição.
- ▶ Garantir, através de empresa credenciada de medicina móvel a realização de exames médicos por forma a dar resposta à necessidade de remeter formulário a anexar ao processo federativo do atleta.
- ▶ Apoiar deslocações no calendário nacional e regional da FPC (viatura própria do CMCS).
- ▶ Apoiar atletas da seleção nacional na participação em estágios e competições.
- ▶ Incentivar a realização de estágios de formação/treino.
- ▶ Proporcionar o acesso ao ginásio do CAR Jamor para atletas com potencial e mediante critérios previamente definidos pela equipa técnica, através do apoio da FPC.
- ▶ Disponibilizar o espaço sede para organizar o ginásio de modo a dar resposta às necessidades dos atletas que não têm acesso ao CAR Jamor.
- ▶ Apoiar a canoagem de mar através da oferta de condições de prática e participação no campeonato nacional.

#### **Apoio ao grupo de lazer (canoagem de mar)**

- ▶ Enquadrar adultos que pretendam a prática da canoagem de mar numa perspetiva lúdica, de manutenção e lazer.
- ▶ Apoiar a participação em encontros e passeios organizados numa perspetiva lúdico-turística.

#### **Apoio ao desenvolvimento do Standup canoe**

- ▶ Garantir a capacidade de acolhimento de novas entradas/inscrições de atletas.
- ▶ Analisar e proporcionar horários de treinos adequados à procura existente por parte dos novos atletas.
- ▶ Apoiar a equipa de iniciação proporcionando condições de prática e participação em competições do calendário nacional.

#### **Apoio nos termos acordados ao desenvolvimento da Va'a**

- ▶ Proporcionar, em parceria com a Lisboa Va'a o acolhimento, integração e formação de atletas OC6, V6 e OC1.
- ▶ Garantir condições de treino, acesso a balneários e enquadramento técnico.
- ▶ Apoiar a participação no calendário nacional de provas.
- ▶ Organizar e associar-se a eventos solidários e participar na semana europeia do desporto.

#### **Promoção de atividades e experiências pontuais em canoagem com carácter lúdico e recreativo destinadas a toda a população em geral, desde crianças e jovens, adultos e séniores**

- ▶ Submeter uma candidatura ao Programa Nacional Desporto para Todos para apoiar atividades incrementadoras da prática desportiva contribuindo para uma população portuguesa mais ativa, promovendo desta forma o hábito e os estilos de vida saudáveis.
- ▶ Contribuir para a valorização da atividade física e desportiva, recomendando o desporto pelos seus efeitos positivos nos domínios: cognitivo, social, afetivo e fisiológico.

#### **Organização de eventos desportivos**

- ▶ Sempre que viável, organizar eventos, com vista à angariação de receitas.

#### **Medidas de promoção do envolvimento de jovens na vida associativa**

- ▶ Divulgar ações de interesse associativo dirigido a jovens.
- ▶ Submeter candidaturas aos programas do IPDJ, com vista a envolver jovens em atividades associativas do clube e a reconhecer a sua intervenção e participação.
- ▶ Incentivar e apoiar a participação de jovens em projetos e programas destinados a este público-alvo e/ou que promovam a participação de jovens em iniciativas de apoio à comunidade.

### **3- DESENVOLVER UMA OFERTA DESPORTIVA NÁUTICA INCLUSIVA**

#### **Apoio a atletas de paracanoagem**

- ▶ Apoiar atletas de paracanoagem, na obtenção de melhores condições de acessibilidade aos planos de água e nas condições de armazenamento de material.
- ▶ Continuar a apoiar atividades de canoagem, em parceria com a Associação Anita dirigidas a pessoas portadoras de deficiência.

#### **Apoio a famílias de associados com dificuldades socioeconómicas**

- ▶ Manter um conjunto de vagas especiais, de apoio a associados mais carenciados economicamente.

#### **4- PROMOVER PARCERIAS ESTRATÉGICAS LOCAIS QUE POTENCIEM A RESPOSTA DESPORTIVA NÁUTICA**

##### **Dinamização e enquadramento de atividades desportivas náuticas dos nossos principais parceiros**

- ▶ Enquadrar as ações do Programa de Atividades ao Ar Livre da CMO.
- ▶ Apoiar a segurança da travessia Bessone Bastos.
- ▶ Manter, sempre que necessário, o apoio da CMO na disponibilização de embarcações para a organização de ações de canoagem – importante fonte de receita do Clube.
- ▶ Sempre que possível e de acordo com a disponibilidade da equipa de monitores/treinadores, dar resposta às solicitações de apoio a atividades organizadas pelo IPDJ, Centro Desportivo Nacional do Jamor, CMO, União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, FPC e outras com interesse público e sem fins lucrativos.

##### **Apoio ao desenvolvimento do desporto escolar**

- ▶ Criar redes colaborativas com escolas e/ou Centros de Formação Desportiva apoiando o desenvolvimento das modalidades náuticas e captando novos praticantes que pretendam evoluir a nível competitivo.

##### **Estabelecimento de Protocolos**

- ▶ Apostar na celebração de protocolos com entidades locais, capazes de trazer vantagens para o Clube, beneficiando as entidades envolvidas.
- ▶ Criar uma rede de colaboração com instituições de solidariedade social, CMO e Junta de freguesia, apoiando ações solidárias de natureza diversa, através da interligação com os associados do clube.
- ▶ Celebrar protocolos de colaboração com Clubes de canoagem, desde que sejam asseguradas contrapartidas para o CMCS.

#### **5- APOSTAR NA COMUNICAÇÃO E IMAGEM ENQUANTO MEIO DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO PROJETO CMCS.**

##### **Comunicação e imagem do clube**

- ▶ Promover a imagem de marca do Clube.
- ▶ Encomendar vestuário desportivo necessário.
- ▶ Divulgar atividades do clube, quer competitivas quer recreativas.
- ▶ Manter a recolha, organização e armazenamento de imagens obtidas em treinos e eventos competitivos onde participem atletas do clube, bem como, a sua gestão com o intuito de divulgação do clube e das atividades desportivas nele realizadas.
- ▶ Apostar na elaboração de comunicados à imprensa a remeter aos principais jornais locais de modo a divulgar os resultados competitivos do CMCS.

##### **Gestão dos instrumentos de comunicação – redes sociais, site e email**

- ▶ Criar, sempre que possível, artigos sobre as atividades do clube a publicar no site e redes sociais.
- ▶ Introduzir fotos e conteúdos no site e redes sociais (treinos, provas, reuniões, jogos, etc..).

- ▶ Manter a comunicação dirigida aos atletas, pais e encarregados de educação através das novas tecnologias.



## Previsão orçamental

---

### ORÇAMENTO 2024

Despesas	
Instalações e funcionamento	12 000,00 €
Enquadramento Técnico	18 000,00 €
Aquisição	5500,00 €
Manutenção e reparação de material e equipamentos	1000,00 €
Deslocações oficiais e eventos	5500,00 €
Federações Desportivas	1600,00 €
Viaturas	1200,00 €
Apoio institucional	1200,00 €
<b>Total</b>	<b>46 000,00 €</b>

Receitas	
Subsídio CMO	13 500,00 €
Jóias, quotas, mensalidades	23 500,00 €
Outras receitas	5000,00 €
Outros subsídios e apoios	4000,00 €
<b>Total</b>	<b>46 000,00 €</b>